

Estado de Mato Grosso

O Governador do Estado de Mato Grosso, de acordo com o parecer da Comissão Técnica do Setor de Colonizações da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - Codemat, baseado na lei nº 2933, de 10 de Junho de 1969, regulamentada pelo Decreto nº 1.138 de 30 de Abril de 1970, concede ao Colono Manoel Honório da Silva o título definitivo do lote nº 202 da quadra nº 3ª, com a área total de 21ha, que tem configuração de um polígono irregular, configurando em os lotes: Ao Norte com o lote 201 - Ao Sul com o lote 203 - A Leste com o Rio Bracinho e a Oeste com o lote 385

- Marcos: 1-2 - Ao rumo magnético - 00°00' W - 1.050 m
- 2-3 - Ao rumo magnético - 90°00' N - 200 m.
- 3-4 - Ao rumo magnético - 00°00' E - 1.050 m
- 4-1 - Ao rumo magnético - com Rio Bracinho

Criado pelo Decreto, nº 1.598 de 22 de maio de 1953 no Núcleo Colonial de Rio Branco, como tudo consta do memorial descritivo e planta que a Companhia tem este título e que ficam arquivados na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - Codemat, juntamente com o processo de medição e loteamento do núcleo colonial. Dado é passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

Codemat - Setor de Colonizações, em Curitiba 26 de Junho de 1973. Eu, Alinoz Moreira de Campos, fiz subscrever.

Lucia Sáiz 25/04/88
Lucy

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0002_2025-00143_221.5_COLONIA RIO BRANCO_SD
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0002_2025-00143_221.5_COLONIA RIO BRANCO_SD.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: 2A87457165F8129A38E05291C376CEC0
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 13:22:18
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 13:22:18
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 13:22:18

